

Processo 78.256

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº. 12.458**

Institui, na rede municipal de saúde, o “**PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DOS DADOS DE VACINAÇÃO**”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 24 de abril de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído o “**PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DOS DADOS DE VACINAÇÃO**” na rede municipal de saúde, por meio do arquivamento em banco de dados eletrônico das informações referentes à vacinação dos munícipes.

§ 1º. A infraestrutura de todos os estabelecimentos municipais de saúde será tornada adequada à execução do **Programa**, com computadores com acesso à Internet e banco de dados para o armazenamento das informações.

§ 2º. Os servidores responsáveis pela alimentação do banco de dados serão treinados quanto à sua utilização e atualização.

§ 3º. Somente serão informatizadas as vacinações realizadas a partir da vigência desta lei.



(Autógrafo do PL 12.458 – fls. 2)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de abril de dois mil e dezoito (24/04/2018).

**GUSTAVO MARTINELLI**  
*Presidente*